
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.738, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 024/2005, de 23 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 022/2005, de 23 de março de 2005, que declarou “situação de emergência” em áreas do Município de Jacareacanga, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação até completar o total de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que, através do Decreto nº 024/2005, de 23 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, foi prorrogada a “situação de emergência” em áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 022/2005, de 23 de março de 2005;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 024/2005, de 23 de junho de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DECRETO Nº 024/2005, de 23 de junho de 2005

Declara a PRORROGAÇÃO da “Situação de Emergência” em parte da área urbana, e nas comunidades de: SÃO JOSE, PORTO RICO, SÃO MARTINS, JACAREZINHO, e JACARÉ VELHO, localizados na área rural do município afetadas pela enchente do rio Tapajós e seus afluentes.

O Prefeito Municipal de Jacareacanga no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o art. 58, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17 do decreto federal nº. 5.376 de 17 fevereiro de 2005, e com a resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

Considerando que, ainda persistem mazelas econômicas e sociais advindas das enchentes do Rio Tapajós;

Considerando que, ainda não houve ações de grande porte no município de Jacareacanga no sentido de amenizar os prejuízos materiais e sociais advindos da enchente do Rio Tapajós;

Considerando ainda que a gestão municipal não possui recursos financeiros e humanos para atender toda a demanda de necessidades encontradas no município de Jacareacanga.

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o Decreto de “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” em parte da área urbana e as comunidades afetadas na área rural, do município de Jacareacanga pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas providências legais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, em 23 de junho de 2005.

CARLOS AUGUSTO VEIGA
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.502, de 17/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ